

LEI Nº 339/2003

“DENOMINA PRAÇA PÚBLICA EM IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA PREFEITO ADILSON BENTO DE FREITAS a praça localizada na Rua Laurentina Miranda Leal, em frente a Câmara Municipal de Irupi ES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS
MIL E TRÊS.

LUIZ LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara